Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

21/80

PROJETO DE LEI Nº ~~21/80~~ - ~~PM~~

PROC. n.o 16/01/80

Concede aumento de 60 % nos vencimentos dos funcionários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º-Fica concedido um aumento de-60% (sessenta por cento) nos vencimentos dos funcionários Munici--pais, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 2º-Fica Elevado de Cr$224,00 (du-zentos e vinte e quatro cruzeiros), para Cr$358,40 (trezentos e --- cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), o salário familia dos funcionarios Municipais.

Artigo-3º-As despesas decorrentes com - a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias-do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º-Esta Lei entrerá em vigor na-data de sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir de-1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em -- 15 de dezembro de 1980.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Excelentissimo Senhor Presidente
Excelentissimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar-a Vossa Excelências o projeto de Lei que concede um aumento de 60% (sessenta por cento), nos vencimentos dos funcionários Municipais; elevando tambem em 60% (sessenta por cento), o salário familia.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Seria desejo deste Executivo aumentar - muito mais os vencimentos dos funcionários, para acompanhar o processo inflacionário, porém, tudo tem de ser feito dentro das possibilidades economicas e financeiras do Municipio.

Este aumento de 60% (sessenta por cento) é bastante razoável, dentro das possibilidades do Municipio, - razão pela qual solicitamos seja ele aprovado.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelencias, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal